

Proc. Administrativo 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/08/2025 às 14:58:52

Setores (CC):

PATOPREV-PRES

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SJ

Termo Aditivo - Contrato nº 03/2024 - ELD COMÉRCIO DE PRODUTOZ E SERVIÇOS LTDA

Número do Contrato*:

03

Ano do Contrato*:

2024

Razão Social Contratada*:

E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda

CNPJ:

53.207.720/0001-99

Endereço completo (com CEP)*:

Avenida João de Barros, nº 155, Apto 124, Socorro, em São Paulo - SP, CEP 04.764-090

Telefone*:

(11) 99999-7033

E-mail*:

eld.servicosadm@gmail.com

Representante Legal*:

Elida Resende Simões

Prazo Atual da Vigência Contratual*:

10/09/2025

Objeto do Contrato*:

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Tipo de Aditivo*:

Prazo e quantidade

Justificativa*:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2024: Cláusula Terceira, Inciso V; que a empresa se manifestou favorável à prorrogação do presente contrato, mantendo os valores atuais do Contrato Original; que há saldo orçamentário para esta despesa; que a qualidade do serviço executado durante a vigência do contrato foi satisfatória, e nos atendendo sempre que solicitado; que a Contratada cumpriu integralmente as obrigações assumidas; e diante do cumprimento dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro através do Memorando nº 24.653/2025, e devidamente autorizada pelo Diretor Presidente.

Diante do exposto, solicito a autorização para formalização de aditivo contratual, com os seguintes termos:

- Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, de 10/09/2025 a 10/09/2026, mantendo os mesmos valores.
- Aditamento de 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

02_Manifestacao_renovacao_de_contrato.pdf

03_Dotacao.pdf

04_CONTRATO_E_ADITIVOS.pdf

05_Contrato_03_2024_Patoprev_e_E_L_D_.pdf

06_CERTIDOES.pdf

07_CNPJ.pdf

07_FEDERAL_19_11_2025.pdf

08_TST_07_12_2025.pdf

09_FGTS_27_08_2025.pdf

10_ESTADUAL_10_12_2025.pdf

11_MUNICIPAL_07_12_2025.pdf

NFS-e Limpeza - ELD SERVIÇOS E MANIFESTAÇÃO RENOVAÇÃO CONTRATO.



De ELD SERVIÇOS <eld.servicosadm@gmail.com>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 01/08/2025 09:26

NFS-173 PATO PREV.pdf (~236 KB)

Prezados,

Segue em anexo a NFS-e referente aos serviços de limpeza realizados no mês de julho em vossa unidade.
Pedimos encarecidamente a confirmação do recebimento deste e-mail.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar, de forma formal, o interesse da empresa **ELD SERVIÇOS LTDA** na **renovação do Contrato Administrativo nº 003/2024**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 03/2024 e do Processo nº 09/2024. **Mantendo os mesmos valores**

Reiteramos nosso comprometimento com a excelência na prestação dos serviços e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,
Elida Resende Simões
Representante Legal – ELD SERVIÇOS LTDA

Memorando 1- 24.621/2025

De: Bárbara K. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 11:11:08

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFN, PATOPREV-SC

Solicitação de dotação orçamentária - serviços de limpeza

Estado do Parana Saldo da Despesa 15/08/2025 Folha: 1
INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Saldos de 01/01/2025 ate 15/08/2025

Dotacao Inicial..... = 250.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 34.854,81 R\$ 11.691,00
Liquidado no Periodo.... = 23.136,53
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 22.478,02
Empenhado ate o Periodo. = 34.854,81
Liquidado ate o Periodo. = 23.136,53
Pago ate o Periodo..... = 22.478,02
A Pagar Processado..... = 658,51
A Pagar nao Processado.. = 11.718,28
Total a Pagar..... = 12.376,79
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 50.000,00
Saldo Disponivel..... = 165.145,19

Objeto: prestação de serviço de limpeza





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BFD-E0ED-74DA-F5C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BÁRBARA SANTOS KLEIN (CPF 049.XXX.XXX-39) em 15/08/2025 11:11:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0BFD-E0ED-74DA-F5C6>



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

CONTRATO E OUTROS ADITIVOS JÁ FORMALIZADOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA E.L.D. COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, do documento de identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, estabelecida na Avenida João de Barros, nº 155, Apto 124, Socorro, em São Paulo - SP, neste ato representada por **Elida Resende Simões**, brasileira, portadora do CPF sob nº 096.454.729-54 e do documento de identidade nº 13.018.585-1, residente e domiciliada em São Paulo - SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 03/2024 - Processo nº 09/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Sv	12	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00

			Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m ² , mais área de estacionamento/garagem.		
--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99 Limpeza e Conservação demais setores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

a) Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.

b) O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.

c) Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.

d) Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

e) Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

II - Descrição Detalhada dos Serviços:

a) São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:

b) Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:

i. Todos os dias:

A) Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.

- B) Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.
- C) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- D) Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.
- E) Limpar divisórias e portas de vidro.
- F) Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- G) Realizar a coleta seletiva do lixo.
- H) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- I) Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.
- J) Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- K) Lavar a louça, com produtos adequados.
- L) Lavar a sacada, com produtos adequados.
- M) Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- N) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Lavar lixeiras e containers de lixo.
- B) Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- C) Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- D) Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- E) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

iii. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- B) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- C) Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- D) Limpar persianas.
- E) Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- F) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- G) Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.

H) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

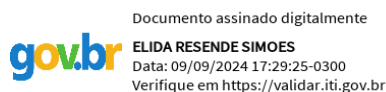
I – A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 05 de setembro de 2024.



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -**

Contratante

**Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços
Ltda - Contratada**

**Elisa Resende Simões - Representante
Legal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024 – PROCESSO Nº 09/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.207.720/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ELIDA RESENDE SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:82CD1C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2024. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4090211/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2024

Data da Assinatura: 10/09/2024

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.207.720/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente ELIDA RESENDE SIMÕES Representante Legal

Assunto: Extrato; Contrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/9/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3108	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	12. Extrato contrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

[Home](#) > [Contratos](#)



 Entrar

Última atualização 11/09/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90003 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Data de assinatura:** 10/09/2024 **Vigência:** de 10/09/2024 a 10/09/2025

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000003/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000087/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para a prestacao de servico terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco com area de 203 m mais area de estacionamento garagem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.588,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.207.720/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	11/09/2024 - 13:47:07	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

CERTIDÕES

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.207.720/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2023	
NOME EMPRESARIAL E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELD SERVICOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO DE BARROS		NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 124;BLOCO C		
CEP 04.764-090	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELD.SERVICOSADM@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5686-8777/ (11) 9999-7033			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:46:55** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.207.720/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/12/2023	
NOME EMPRESARIAL E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Dispensada *) 97.00-5-00 - Serviços domésticos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO DE BARROS		NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 124;BLOCO C
CEP 04.764-090	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELD.SERVICOSADM@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5686-8777/ (11) 9999-7033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:46:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.207.720/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:26 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **71C7.6735.2465.1647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Certidão nº: 32092072/2025

Expedição: 10/06/2025, às 10:56:46

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.207.720/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.207.720/0001-99
Razão Social: 53207720 ELIDA RESENDE SIMOES
Endereço: AV JOAO DE BARROS 155 AP 124 BL C / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04764-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072906206181446301

Informação obtida em 11/08/2025 10:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060361888-80

Data e hora da emissão 10/06/2025 10:55:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1239646 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 53.207.720/

Contribuinte: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 10/06/2025

Validade: 07/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.951.705-6- Inicio atv :14/12/2023 (AV JOAO DE BARROS, 155 - CEP: 04764-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:54:03 horas do dia 10/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 62585EB2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 15:15:26

Prezado

Após análise da documentação em anexo, atesto que todos os documentos estão em conformidade com as cláusulas contratuais e a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, autorizo o prosseguimento do processo com os trâmites necessários para a formalização da minuta do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2024, garantindo sua validade jurídica e a continuidade dos serviços e obrigações contratuais.

—

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente PATOPREV

Proc. Administrativo 2- 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 18/08/2025 às 15:20:02

Encaminha-se a Procuradoria para a devida análise do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

MINUTA_Termo_Aditivo_n_1_2025_ELD_prazo_e_valor.pdf

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 015/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA E.L.D. COMÉRCIO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Termo, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5217-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, estabelecida na Avenida João de Barros, nº 155, Apto 124, Socorro, em São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Elida Resende Simões**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2024, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo nº 09/2024**, que tem por objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem”, que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo

Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais **12 (doze) meses**, com vigência de **10/09/2025 a 10/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

I – O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses, de 10/09/2025 a 10/09/2026, o valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), no período de 12 (doze) meses, de 10/09/2024 a 10/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução:

Item	Qtde. anterior	Qtde. aditivada	Und.	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato + aditivado
01	12	12	Sv	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 31.176,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



I - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Elida Resende Simões – Representante Legal

E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda - Contratada

Proc. Administrativo 3- 12.672/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro - A/C Luan B.

Data: 19/08/2025 às 09:38:12

Prezado!

Segue: Parecer 1.054/2025 - Parecer Jurídico Aditivo ELD 2025

Atenciosamente,

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 1.054/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 19/08/2025 às 09:36:41

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 03/2024

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Contratada: E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

—
Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Aditivo_Contratual_ELD_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	19/08/2025 09:37:03	1Doc VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF91-7337-DE33-88F6**

**Ao Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 03/2024

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01/2025,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2024. ADITIVO DE PRAZO E
VALOR.**

Contratada: E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Inicialmente, cumpre registrar que o presente processo é analisado à luz da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Trata-se, *in casu*, de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, e de valor do contrato administrativo nº 03/2024.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de vigência será realizada por mais 12 (doze) meses, prazo este de vigência a partir de 10/09/2025 a 10/09/2026. Informado ainda, que o valor mensal permanece inalterado, no montante de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais), para o próximo período de 12 meses, conforme Termo Aditivo nº 01/2025.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107, da Lei nº 14.133/21 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado tem por premissa a prorrogação de prazo, conforme Clausula Terceira, inciso VII. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107, da Lei 8666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas nos Termos Aditivos em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual para 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 19 de agosto de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF91-7337-DE33-88F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 19/08/2025 09:37:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BF91-7337-DE33-88F6>

Proc. Administrativo 4- 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 19/08/2025 às 11:20:46

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de V. Sa. para a análise do Parecer 1.054/2025, expedido pela Procuradoria Jurídica, referente ao termo de aditamento ao Contrato nº 03/2024.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

De: ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 13:59:16

Prezado

- Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico desta Autarquia, constante dos autos, no qual se manifesta favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

- Considerando que foram observadas as exigências legais e documentais pertinentes;

- ACOLHO o parecer jurídico e AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo, prorrogando a vigência do Contrato nº 03/2024, celebrado com a empresa E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2025 e término em 10 de setembro de 2026, nos termos propostos.

—
Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente PATOPREV

Proc. Administrativo 6- 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 20/08/2025 às 11:54:30

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Termo Aditivo nº 01/2025, referente ao Contrato nº 03/2024, que entre si celebram PATOPREV e ELD Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

Termo_Aditivo_n_1_2025_PATOPREV_e_ELD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	20/08/2025 13:44:58	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
ELIDA RESENDE SIMOES	20/08/2025 16:23:28	1Doc	ELIDA RESENDE SIMOES CPF 096.XXX.XXX-54

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B28-580A-519F-ABCA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA E.L.D. COMÉRCIO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Termo, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5217-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, estabelecida na Avenida João de Barros, nº 155, Apto 124, Socorro, em São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Elida Resende Simões**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2024, oriundo da **Dispensa de Licitação n° 03/2024, Processo nº 09/2024**, que tem por objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem”, que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais **12 (doze) meses**, com vigência de **10/09/2025 a 10/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

I – O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses, de 10/09/2025 a 10/09/2026, o valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), no período de 12 (doze) meses, de 10/09/2024 a 10/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução:

Item	Qtde. anterior	Qtde. aditivada	Und.	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato + aditivado
01	12	12	Sv	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 31.176,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

I - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Elida Resende Simões – Representante Legal

E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda - Contratada

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIDA RESENDE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3B28-580A-519F-ABCA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B28-580A-519F-ABCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 20/08/2025 13:44:57 GMT-03:00

Papel: Contratante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIDA RESENDE SIMOES (CPF 096.XXX.XXX-54) em 20/08/2025 16:23:26 GMT-03:00

Papel: Contratada

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3B28-580A-519F-ABCA>

De: ELIDA RESENDE SIMOES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 16:27:28

Boa tarde!

Espero que se encontre bem!

Contrato assinado é uma honra seguir por mais 1 ano com vocês.

Atenciosamente,
Elida

Proc. Administrativo 8- 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 22/08/2025 às 11:45:50

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SJ

Termo Aditivo - Contrato nº 03/2024 - ELD COMÉRCIO DE PRODUTOZ E SERVIÇOS LTDA

Senhor Presidente,

Seguem publicações legais referente ao presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV

Anexos:

13_Publicacao_diario_oficial.pdf

14_Publicacao_AtoTeca.pdf

15_Publicacao_jornal.pdf

16_PNCP_pagina_1.pdf

17_PNCP_pagina_2.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 10/09/2025 a 10/09/2026. **VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). **QUANTIDADE:** Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ELIDA RESENDE SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1BD169AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5016-7413-886F-E58D> e informe o código 5016-7413-886F-E58D





Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4553792/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 10/09/2025 a 10/09/2026. VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). QUANTIDADE: Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente. ELIDA RESENDE SIMÕES Representante Legal.

Assunto: Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3347	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



11/09 às 09:00 **Nakakogue** LEILÕES  Prefeitura Municipal de Londrina/PR

Leilão on-line. FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FORD/FIESTA, VW/KOMBI
CHEVROLET/CELTA, CHEVROLET/CELTA, sucatas e outros

www.nakakogueleiloes.com.br | 43 3020-7900/ 41 3092-6400

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 31/2025.
PROCESSO Nº: 114/2025.

OBJETO: Aquisição de caminhão zero KM, com cabine dupla, com carroceria aberta, para ser utilizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, cujo objeto acima mencionado, motivado pela necessidade de readequação no descritivo técnico, após identificação por parte da Secretaria Municipal de Educação, aliado a apresentação de termo de Impugnação apresentado pela empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

2. Fica alterado o descritivo técnico do item, passando a atuar conforme especificado a baixo:
- "potência mínima de 220 HP potência de no mínimo 160 Cvs;
 - tração: 6x4 tração: 4x2;
 - Capacidade do tanque do combustível com capacidade mínima de 90 litros ou um opcional de 100 litros tanque de no mínimo 90 litros, tanque de arla de no mínimo 10 litros;
 - Tipo de combustível Diesel S10 e sistema airbus (arla 32); Tipo de Combustível Diesel S10 e tecnologia de emissão Euro 6 utilizando arla 32 ou tecnologia que atenda a emissão de acordo com as normas brasileiras.
 - Mínimo 2 air-bags; air-bags dispensado."
 - Tipo da carroceria: aço ou madeira com as seguintes dimensões aproximadas, comprimento 4,00 metros, largura 2,300 metros, altura 0,450 metros. Material da Carroceria: A carroceria poderá ser confeccionada em madeira do tipo Roxinho, devido à sua reconhecida alta durabilidade e resistência, características que a tornam adequada ao tipo de carga a ser transportada.
 - Espessura do Assualho (Madeira):
- Para melhor desempenho estrutural, recomenda-se que a espessura mínima do assualho em madeira varie entre 12 mm e 18 mm, a fim de atender adequadamente à natureza da carga transportada.
- Alternativas ao Assualho de Madeira:
- Como alternativa, poderá ser utilizado assualho em alumínio com chapas xadrez antiderrapante, com espessura entre 3 mm e 6,3 mm, por oferecer excelente desempenho em termos de segurança, durabilidade e aderência.
- Chapas de Aço (opcional):
- Na hipótese de adoção de carroceria com chapas de aço, recomenda-se que a espessura das laterais seja entre 1,5 mm e 3 mm, podendo ser em chapa lisa, conforme a aplicação desejada.
- Conformidade Técnica:

Todas as especificações apresentadas seguem as normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes, visando garantir segurança, resistência e eficiência no transporte.

2. Fica alterada CLÁUSULA QUINTA/ PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO, quanto ao prazo de entrega do objeto, passando a atuar conforme especificação a baixo:

- 2.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da emissão da solicitação de fornecimento e consequente envio para a empresa, e/ou da ordem de serviço, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último.
3. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 17/09/2025. A nova descrição encontra-se no edital retificado em 22/07/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br;

Palmas, 21 de agosto de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 114/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Emissão: 21/08/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br; Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portal/transparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com. Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº
03/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 10/09/2025 a 10/09/2026. **VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). **QUANTIDADE:** Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, adotamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** Diretor Presidente. **ELIDA RESENDE SIMÕES** Representante Legal.

Edital nº 61/2025 - Edição Eletrônico - SRP - Prioridade Local/Regional - Exclusivo ME, MEI e EPP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, Portaria nº 127/2025, torna público que receberá até as 08:00:00 horas do dia 04/09/2025, propostas para: Aquisição de 200 (duzentos) pranchões de eucalipto rosa serrado, destinados à manutenção e recuperação de pontes rurais. Valor máximo: R\$ 31.600,00. Recebimento exclusivamente por meio de: www.gov.br/compras-pt-br. Maiores informações e edital completo: www.gov.br/compras-pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#d82cXh0nAQ-cUv6jVAEXhA==>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Rivas 326, Centro, Pinhalão-PR. Pinhalão, 21 de agosto de 2025. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

DITAL DE LEILÃO A Dra. ANA MARIA SAO JOAO MOURA, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 03 de outubro de 2025 a partir das 10h, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados Rua Senador Aécio Fiol, 1625, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, estado do Paraná), e através da internet, no site: www.nakagooeleicoes.com.br, por Paulo Roberto Nakagoue, Leiloeiro Público Oficial compulsoriado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048/L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não vier expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. 1 Autos n.ºs 0000507-73.2017.5.09.0006 - RTD/Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR Exequente (1) TOMAZ KIMURA (CPF/CNPJ nº 442.299.53-01) Exequerado Fernando de Carli Cunha (OAB/PR nº 63.864) Exceçoados (a) (1) SANMES IMOVEIS EIRELI (CPF/CNPJ nº 01.312.466/0001-35) Ad. Exequatado Fernanda Schocattan Rossi (OAB/PR nº 34.177) Exequerado (2) ILONA MESSINGER SANTOS (CPF/CNPJ nº 369.279.889-04) Depositário Fiel (1) ILONA MESSINGER SANTOS End. da Guarda (1) Rua João Batista Miranda, 95, Nereidas, Guaratuba/PR. CEP 83280-000. Penhora realizada 11/05/2023 (fls.1081/1082) Qualificação do(s) Bem (1) R\$ 1.000.000,00 IMÓVEL: Lotem de Terreno sob nº 11 (Onze), da Quadra nº 03 (Três), da Planta "JARDIM DE GUARATUBA", situado nestas terras, Município e Comarca de Guaratuba/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Projetada, por 33,50 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de frente da rua observa o imóvel, com o lote nº 10, pela lateral esquerda com o lote nº 12, tendo 12,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 28, perfazendo a área total de 402,00 m². Indicação Fiscal nº 04.3.14.99.402.000.0. Beneficiários não averbadas: 3 Casas, 1º e 2º casa com 2 quartos, sala, cozinha e 2 banheiros, garagem, churrasqueira, cada uma com 64m²; 3ª Casa com 2 quartos, 1 suite, sala, cozinha, churrasqueira, garagem, com 78m². Matrícula sob nº 48.397 do CRI de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus. Total da Avaliação R\$ 1.000.000,00 DEBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – IPTU: R\$ 20.413,93 até 10/07/2025. ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1 REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 27.352, fls. 17, do Livro nº 3-N, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR. R.3/48.397 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: Edney José dos Santos e s/m Ilona Messinger Santos, residentes à Rua João Batista Miranda, 95, Vila Bañeira Eliana, Guaratuba/PR. Vendedor: Fernando Tosioli Sandrini AV.448.397 – INDISPONIBILIDADE – 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000507-73.2017.5.09.0006, bens da Ilona Messinger Santos. R.5/48.397 – PENHORA - Vara do Trabalho de Pinhais/PR. Autos ATD 291-74.2017.5.09.0245, Reclamante: Elias Dias Pinto, Reclamada: Ilona Messinger Santos e outros. R.6/48.397 – PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos ATD 0000507-73.2017.5.09.0006 Reclamante: Tomaz Kimura, Reclamado: Ilona Messinger Santos e outros. AV.74.397.0006 INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. Estados de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. 20.248.30 - PENHORA - Vara de Execução de Causas Fiscais e Judiciais de Curitiba/PR. Autos ATD 0000330-70.248.30.16.0033, Reclamante: Ilona Messinger Santos. Secretaria do Estado do Paraná, Reclamada: EDMS Equipamentos Elétricos e Sistemas Ltda. ME/2 Autos n.ºs 0000517-10.2023.5.09.0006 – RTD/Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR Exequente (1) EDSON JOSÉ DE MORAIS (CPF/CNPJ nº 053.226.869-59) Ad. Exequente Douglas Bittencourt Lopes das Silva (OAB/PR nº 31.420); Celso Cordeiro Barboza (OAB/PR 40.833) (fls. 7) Exceatado (a) (1) TRANSIG IAGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (CPF/CNPJ nº 76.595.503/00-19) Ad. Exequerado Celso Glaidir Barbosa Leite Junior (OAB/PR nº 17.808) Depositário Fiel (1) SONIA MARIA SOCHA PAZ, CEP 81170-200 (fls. 1.096) Penhora realizada 14/03/2025 (fls. 1.096/1.101) Qualificação do(s) Bem (1) R\$ 45.000,001 Veículo: REB/LINSHALM SRF3ECL, Cor: Bege, Placa: AKM-2704, Ano/Modelo:2002/2020, RENAVAM: 0079.036569-2, Chassi: 9A90R821321C2068, Espécie/Tipo: Carga/Semirreboque, Categoria: Aluguel, Município: Curitiba, Carroceria Fechada, veículo predominantemente beige, com inscrições azuis e vermelhas com a palavra "TRANSIGAL", com 2 eixos (4 pneus). Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 45.000,001 Veículo: REB/LINSHALM SRF2ECL, Cor: Bege, Placa: AKK-7094, Ano de Fabricação: 2001/2021, RENAVAM: 0076.443785-2, Chassi: 9A90R8C211C2X031, Espécie/Tipo: Carga/Semirreboque, Categoria: Aluguel, Município: Curitiba, Carroceria Fechada, veículo predominantemente bege, com detalhes em vermelho e azul, e inscrição "TRANSIGAL/2 eixos (4 pneus). Obs.: Ambos os veículos em regular estado. Total da Avaliação R\$ 90.000,00 DEBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1: R\$ 20.413,93 até 10/07/2025. ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1 REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 27.352, fls. 17, do Livro nº 3-N, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR. R.3/48.397 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: Edney José dos Santos e s/m Ilona Messinger Santos, residentes à Rua João Batista Miranda, 95, Vila Bañeira Eliana, Guaratuba/PR. Vendedor: Fernando Tosioli Sandrini AV.448.397 – INDISPONIBILIDADE – 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000507-73.2017.5.09.0006, bens da Ilona Messinger Santos. R.5/48.397 – PENHORA - Vara do Trabalho de Pinhais/PR. Autos ATD 291-74.2017.5.09.0245, Reclamante: Elias Dias Pinto, Reclamada: Ilona Messinger Santos e outros. R.6/48.397 – PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos ATD 0000507-73.2017.5.09.0006 Reclamante: Tomaz Kimura, Reclamado: Ilona Messinger Santos e outros. AV.74.397.0006 INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. Estados de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. 20.248.30 - PENHORA - Vara de Execução de Causas Fiscais e Judiciais de Curitiba/PR. Autos ATD 0000330-70.248.30.16.0033, Reclamante: Ilona Messinger Santos. Secretaria do Estado do Paraná, Reclamada: EDMS Equipamentos Elétricos e Sistemas Ltda. ME/2 Autos n.ºs 0000517-10.2023.5.09.0006 – RTD/Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR Exequente (1) EDSON JOSÉ DE MORAIS (CPF/CNPJ nº 053.226.869-59) Ad. Exequente Douglas Bittencourt Lopes das Silva (OAB/PR nº 31.420); Celso Cordeiro Barboza (OAB/PR 40.833) (fls. 7) Exceatado (a) (1) TRANSIG IAGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (CPF/CNPJ nº 76.595.503/00-19) Ad. Exequerado Celso Glaidir Barbosa Leite Junior (OAB/PR nº 17.808) Depositário Fiel (1) SONIA MARIA SOCHA PAZ, CEP 81170-200 (fls. 1.096) Penhora realizada 14/03/2025 (fls. 1.096/1.101) Qualificação do(s) Bem (1) R\$ 45.000,001 Veículo: REB/LINSHALM SRF3ECL, Cor: Bege, Placa: AKM-2704, Ano/Modelo:2002/2020, RENAVAM: 0079.036569-2, Chassi: 9A90R821321C2068, Espécie/Tipo: Carga/Semirreboque, Categoria: Aluguel, Município: Curitiba, Carroceria Fechada, veículo predominantemente beige, com inscrições azuis e vermelhas com a palavra "TRANSIGAL", com 2 eixos (4 pneus). Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 45.000,001 Veículo: REB/LINSHALM SRF2ECL, Cor: Bege, Placa: AKK-7094, Ano de Fabricação: 2001/2021, RENAVAM: 0076.443785-2, Chassi: 9A90R8C211C2X031, Espécie/Tipo: Carga/Semirreboque, Categoria: Aluguel, Município: Curitiba, Carroceria Fechada, veículo predominantemente bege, com detalhes em vermelho e azul, e inscrição "TRANSIGAL/2 eixos (4 pneus). Obs.: Ambos os veículos em regular estado. Total da Avaliação R\$ 90.000,00 DEBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1: R\$ 20.413,93 até 10/07/2025. ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1 REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 27.352, fls. 17, do Livro nº 3-N, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR. R.3/48.397 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: Edney José dos Santos e s/m Ilona Messinger Santos, residentes à Rua João Batista Miranda, 95, Vila Bañeira Eliana, Guaratuba/PR. Vendedor: Fernando Tosioli Sandrini AV.448.397 – INDISPONIBILIDADE – 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000507-73.2017.5.09.0006, bens da Ilona Messinger Santos. R.5/48.397 – PENHORA - Vara do Trabalho de Pinhais/PR. Autos ATD 291-74.2017.5.09.0245, Reclamante: Elias Dias Pinto, Reclamada: Ilona Messinger Santos e outros. R.6/48.397 – PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos ATD 0000507-73.2017.5.09.0006 Reclamante: Tomaz Kimura, Reclamado: Ilona Messinger Santos e outros. AV.74.397.0006 INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. Estados de Curitiba/PR. Autos 0000330-70.2017.8.00.0033, disponibilidade de Ilona Messinger Santos. 20.248.30 - PENHORA - Vara de Execução de Causas Fiscais e Judiciais de Curitiba/PR. Autos ATD 0000330-70.248.30.16.0033, Reclamante: Ilona Messinger Santos. Secretaria do Estado do Paraná, Reclamada: EDMS Equipamentos Elétricos e Sistemas Ltda. ME/2 Autos n.ºs 0000517-10.2023.5.09.0006 – RTD/Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR Exequente (1) EDSON JOSÉ DE MORAIS (CPF/CNPJ nº 053.226.869-59) Ad. Exequente Douglas Bittencourt Lopes das Silva (OAB/PR nº 31.420); Celso Cordeiro

DETTRAN/RP: R\$ 283.83 - AT 02/07/2025.; Ônus - Bem nº 2: DETTRAN/RP: R\$ 283.83 - AT 02/07/2025.; 3. Autos nº: 0000573/53.2017.5.09.0006 - RTOrd Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PB Exe- quente (01) EDILSON NENEVE DA CRUZ (CPF/CNPJ 921.552.869-53) Adv. Exequente Tarso Correia de Oliveira (OAB/PB 55.263) (1) 9ª/Executado (a) (01) GD - VEICULOS LTDA (CPF/CNPJ 14.213.438-00/1-42) Adv. Executado Manuel Pedro Mengelberg Junior (OAB/PB 48.955) (1) 23/Executado (a) (02) GASTAO DORING (CPF/CNPJ 110.474.379-53) Executado (a) (03) SULRING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CPF/CNPJ 07.340.969-0001-50) End. da Guarda (01) Rua Afonso Pena, 1.886, Loja 02, Centro, Cascavel/PB, CEP 85812-100 (1) 86ª Penhora realizada 04/04/2025 (15.895/900) Qualificação dos (s) Bt (01) R\$ 178.000,00 da Jota nº 02 (dois), localizada no lado OESTE do Edifício, com uma área privativa de 32,09m², área correspondente 32,09m², correspondente a mesma fração ideal do terreno de 12,5495m² equiva- lente a 3,57% do mesmo. Localizado no Pavimento TERREO do EDIFÍCIO GARBIN, edificado sobre o lote nº 21 da quadra nº 53-A, Cascavel/PB, Imóvel nº 1886. Cadastro Municipal 100903000. Endereço do imóvel: Rua Afonso Pena nº 1886, Loja 02, Cascavel - PR, CEP: 85.812-100. Benefitários: Sala comercial geminada, em alvenaria. Ocupação: Comercial. Imóvel Matrícula nº 27.603 da CRJ da cidade de Cascavel/PB. Venda Adv. Corpus. Total da Avaliação R\$ 178.000,00(4) Autos nº 0953020-97.2003.5.09.0006 - RTOrd Vara 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PB Exequente (01) REGINALDO ROBSON DA COSTA (CPF 025.456.289-21) Adv. Exequente Casemiro Laporte Ambrozewicz cz (OAB/PR 21712); Deisi Martins da Cunha Cubas (OAB/PR 53.820) Executado (a) (01) BOA COZINHA COMES E BEBES REFEIÇÕES S/C LTDA (CPF/CNPJ 08.858.285-0001-35) Executado (a) (02) SERGIO CORREA DA SILVA (CPF/CNPJ 046.283.900-1) Executado (a) (03) ALBERTO DA PENHA FIGUEIREDO (CPF/CNPJ 000.447.179-20) Depositá- rio Fiel (1) SERGIO CORREA DA SILVA End. da Guarda (01) Rua Pedro Fabel, 165, Vaga Garagem 88, Tipo Gf, Cabral, Curitiba/PB, CEP 80035-250 (15.195) Penhora realizada 15/01/2024 (15.194/196) Qualifi- cação do(s) Bem (01) R\$ 40.000,00 Imóvel: Vaga de Garagem nº 88, Tipo Gf, Cab, com capacidade para estacionamento (1) Veículo de porte médio, localizada no Subsolo, parte integral do CONDOMÍNIO CO- ABRA, situado em frente ao estacionamento, com uma área com capacidade exclusiva de 9,9000m², de uso comum, 8,76m² de área fazendo parte da área correspondente ao global construído, 16,8290m², quota do terreno de 3,7605m² e a fração ideal de 0,0115059 que lhe corresponde nas partes comuns e o terreno onde o supra mencionado Condomínio Village Cabral, está construído, constituído do lote C, situado no arra- balde do Ahiú, medindo 37,70m de frente para a Rua Pedro Fabel, confrontando de um lado com o lote 016.000,00, mede em duas linhas 40,00m e 21,00m, respectivamente, com os lotes 005.000,00, 00.00m e 008.000,00, mede 37,00m do outro lado confronta com o lote B, onde mede em três linhas 31,70m, 20,60m e 37,00, res- pectivamente e nos fundos confronta com o lote 036.000 onde mede 61,31m, perfazendo a área total de 3.267,60m² e com Indicação Fiscal nº 54-021-039-000-7. Matrícula nº 39165 2º CRJ de Curitiba/PB. Venda Adv. Corpus. Total da Avaliação R\$ 40.000,00DEBITOS SOBRE O BEM PENHORADO DEBITOS: NADA CONSTA 05/08/2025.; ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 01/1Matr.39165 COMPRA E VENDA - Transmite: CASA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA. Adquirente: SERGIO CORREA DA SILVA AV.07/Matr.39165 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 1478020-0502809004 - Vara: 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: SERGIO CORREA DA SILVA AV.08/Matr.39165 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 191722002-01009005 - Vara: 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: SERGIO CORREA DA SILVA AV.09/Matr.39165 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 095322003006090002 - Vara: 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: SERGIO CORREA DA SILVA R.10/Matr.39165 - PENHORA - Autos nº 14780-2005-028-09-00-4 - Vara: 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: JOÃO MACHARTUR SILVA REBELLO. Devedor: BOA COZINHA COMES E BEBES REFEIÇÕES S/C LTDA (BUFFET SERGIO FIGUEIREDO) R.11/Matr.39165 - PENHORA - Autos nº 12200-2001-004-09-00-4 - Vara: 04ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: LAURO TABORDA MARTINS. Devedor:

BEN: BOA COZINHA COMES BEBES REFEIÇÕES S/C LTDA. AV.12/mar.39165 - INDISPONIBILIDADE DE
 BENS: Autos nº 191722006-020509001. Vara: 10ª Vara do Trabalho e Curitiba-PR. Proprietário: SERGIO
 CORREA DA SILVA. 5ª Autos nº 1824400-05.2001.5.09.0006 - RTOrd Var. 06ª Vara do Trabalho de
 Curitiba-PR Exequente (01) ESPOLIO DE WALDEVINIO PEREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ 249.953.809-06)
 Adv. Exequente Clair da Faria Martins (OAB/PR 5435) (fs. 191)Executado (a) (01) B E R A
 NARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AGRIC LTDA (CPF/CNPJ 77.061.018/0001-28)Adv.
 Executado Paulo Cesar Herti Grande (OAB/PR 24.270) Executado (a) (02) IVO LUIZ BOSCH T
 (CPF/CNPJ 117.753.350-20) Adv. Executado Renata Rebelo Lima (OAB/PR 30.286) Executado (a) (03)
 ILBS ADM PARTICIPACOES E EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 88.767.035/0001-76) Adv.
 Executado Renata Rebelo Lima (OAB/PR 30.286) (fs. 87)End. da Guarda (01) Rua Manoel Va De omiro
 de Macedo , 2395, Próximo à Esquina da Rua José Antunes Ferreira, Cem. (01)PR CEP 81170-150 (fs.
 225) Penhora realizada 28/03/2025 (fs. 225/226) Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 2.740.000,00 IMÓVEL: Lot
 nº 20 (vinite), com a área de 2.192,90 metros quadrados, resultante da subdivisão da área C, localizada na
 cidade Industrial de Curitiba, Área Sul, na Rua AT-5 da Conectora 1. A primeira divisa do perímetro desta área
 faz frente para a lot AT-5 medindo 20,01 metros, do lado esquerdo de quem da rua oha mede 110,02 metros,
 confrontando com o lote 18, do lado direito de quem da rua oha mede 109,27metros, confrontando com o lote
 22, 22.2 e finalmente nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote 19. Indicação Fisco
 87.343.055.000-2. Trata-se de terreno sem construção, sendo lote vago, sem benfeitorias, sendo que o imó-
 vel tem frente (testada) para Rua Manoel Valdomiro de Macedo (20,01m, conforme matrícula), e não tem ter-
 reiro predial adjacent, correspondendo, de acordo com a Guia Amarela, ao número 2.395 da Rua Manoel Val-
 domiro de Macedo (próximo à esquina da Rua José Antunes Ferreira, conforme foto de localização obtida no
 site IPUC - Curitiba). Observação: Na Matrícula consta o registro de penhora anteriores. Imóvel Matrícula nº
 2.244 do 8º CRi da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. Total da Avaliação: R\$ 2.740.000,00 DEBI-
 TOS SOBRE O BEM PENHORADO - DEBITOS: R\$ 10.907,85 ATÉ 23/06/2025. - ÔNUS CONSTANTES DA
 MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1.R/0348.244 - COMPRA E VENDA - Transmissite: ELETROTECNICA JAR-
 AGRUA LTDA. Adquirentes: IVO LUIZ BOSCHETTI, CPF: 117.753.350-20 e s/m EULINA ANNA MIGOT, resi-
 dente à Rua Desembargador Otávio do Amaral, 370, Bigorilho, Curitiba/PR. Adquirente declarado que assu-
 me os diretos e obrigações contratuais firmados com a CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 CURITIBA/R.04/48.244 - PENHORA - 20ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 821.899. Exequente: UNILAS
 ANNA MIGOT. ILANCOS BRASIL S/A. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL, C.V.I.M.A. EULINA ANNA
 MIGOT. IVO LUIZ BOSCHETTI. 244 - PENHORA - 24ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 11.444/5.09.001.
 82.2002.5.09.001. Exequente: AGNALDO ANTONIO DOS SANTOS. Executados: BERNARD KRONE DO
 BRASIL IND, COM DE VEICULOS E IND, E MAQ, AGRIC, LTDA. e Outros. AV.09/48.244 - INDISPONIBIL-
 DADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00000992-36.2021.5.09.0652. Requerido IVO LUIZ BOS-
 CHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.13/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/
 PR. Autos: 1990200-97.2001.5.09.0002. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT.
 AV.14/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00001128.74.2022.5.09.0001.
 Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.15/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 10ª
 Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805400-36.2001.5.09.0010. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e
 s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.16/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos:
 0565500-98.2002.5.09.0002. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.17/48.244 -
 INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00000995-37.2023.5.09.0652. Requeri-
 do: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.18/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do
 Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973500-22.2001.5.09.0010. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULI-
 NA ANNA MIGOT. AV.19/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos:
 2189900-20.2001.5.09.0010. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.20/48.244 -
 PREMONITÓRIA - 12ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 00000666-86.2005.8.16.0194. Exequente: GUI-
 LHERME DE PAULA KARAM. Executado: IVO LUIZ BOSCHETTI. AV.21/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 18ª
 Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0001175-70.2022.5.09.0652. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e
 s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.22/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos:
 1931000-41.2001.5.09.0009. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. R.24/48.244 -
 PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805400-36.2001.5.09.0010. Exequente: EDILSON
 LUIZ DE ARAUJO. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND, E COM. DE VEICULOS INDUSTRIAIS
 E MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMO-
 BILIARIOS LTDA, BERNARD KRONE K.G. KET HOLDING AV.25/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 10ª
 Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 1849700-58.2001.5.09.0011. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EU-
 LINA ANNA MIGOT. R.26/48.244 - PENHORA - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0001175-70.2022.
 5.09.0652. Exequente: ODAIR SEBASTÃO BARBOSA DA SILVA. Executados: ILBS ADM PARTICIPA-
 ÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e IVO LUIZ BOSCHETTI. R.27/48.244 - PENHORAC
 VARA Cível de Curitiba/PR. Autos: 00000666-86.2005.8.16.0194. Exequente: GUILHERME DE PAULA
 KARAM. Executados: IVO LUIZ BOSCHETTI. AV.28/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de
 Curitiba/PR. Autos: 2017400-58.2001.5.09.0009. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA
 MIGOT. AV.29/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5804800-
 18.2001.5.09.0009. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.30/48.244 - INDISPO-
 NIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2188800-40.2001.5.09.0010. Requerido: IVO LUIZ
 BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.31/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara Cível de Curitiba/
 PR. Autos: 0002490-74.2000.8.16.0001. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT.
 AV.32/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1914700-25.2001.5.09.0002.
 Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. R.33/48.244 - PENHORA - 10ª Vara do Tra-
 balho de Curitiba/PR. Autos: 1974200-92.2001.5.09.0011. Exequente: ODAIR SEBASTÃO BARBOSA DA
 SILVA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND, E COM. DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQ. AGRIC. LTDA. IVO
 LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA. AV.34/48.244 - INDISPO-
 NIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0858000-03.2001.5.09.0011. Requerido: IVO LUIZ
 BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. R.35/48.244 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.
 Autos: 2189900-47.2001.5.09.0010. Reclamante: EUCLESIO CERNIKOVSKI. Reclamado: BERNARD KRONE
 DO BRASIL IND, COM. VEIC. IND, MAQ. AGRIC. LTDA. Executado: IVO LUIZ BOSCHETTI. R.36/48.244 -
 PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973500-22.2001.5.09.0010. Reclamante: EDIL-
 SON LUIZ ARAUJO. Reclamado: BERNARD KRONE DO BRASIL IND, COM. VEIC. IND, MAQ. AGRIC. LTDA.
 Executado: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.37/48.244 - INDISPONIBILIDADE -
 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1556200-09.2001.5.09.0012. Requerido: IVO LUIZ BOSCHET-
 TI e s/m EULINA ANNA MIGOT. AV.38/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.
 Autos: 2002600-07.2001.5.09.0015. Requerido: IVO LUIZ BOSCHETTI e s/m EULINA ANNA MIGOT.
 AV.39/48.244 - INDISPONIBILIDADE - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805000-
 10.2001.5.09.00

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 32/2025 - SENAD/MJSP- PF - ALIENAÇÃO DEFINITIVA CORRUPÇÃO E ANTECIPADA - TRAFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens nomeada através da Portaria SR/PF/PR Nº 2103, DE 23 DE ABRIL DE 2025**, torna público que no local, data e horário indicados no item 1º do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº **625**, por força do contrato nº **78/2022/PR**, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.682, de 1º de janeiro de 2005, com base no art. 3º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1983; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 2.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933; e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: **LOCAL:** Leilão Eletrônico através do site: www.psnleiloes.com.br - **DATA E HORÁRIO:** Anexo I duas Hastas (1º Hasta 11/09/2025 – Quinta-feira, às 10:00 horas – 2ªHasta 11/09/2025 – Quinta-feira, às 11:00 horas) Anexo II uma Hasta (11/09/2025 – Quinta -feira, às 10:00 horas) Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consiente do Arrematante, não aceitando a respeito delas qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.psnleiloes.com.br - e-mail: psnleiloes@psnleiloes.com.br - tel: (41) 3323 3030 e 41 995 538 000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

UASG: 987937
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e Itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **04/09/2025** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) **Procedido(a)**

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 4.278.409,30 (Quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito

FLA - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 20026000-07.2001.5.09.0015. Reclamante: DENILSON FALVO SIMÕES. Reclamados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2002500-55.2001.5.09.0014. Reclamante: VALDECI ALVES TORRES. Reclamados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2188800-40.2001.5.09.0010. Reclamante: EUCLESIO CERNIKOVSKI. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1556200-09.2001.5.09.0012. Reclamante: SEBASTIÃO ANTONIO DE FREITAS. Reclamados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5880900-23.2001.5.09.0006. Exequente: ORLANDO GOMES DA SILVA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. E Outros: R.5/48.244 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0565500-08.2002.5.09.0002. Exequente: DARCI JOSE DE SOUZA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. E Outros: R.5/48.244 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1827400-49.2001.5.09.0011. Exequente: VANDERLEY JONAS. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI, EULIANA ANNA MIGOTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1849700-51.2001.5.09.0011. Exequente: VANDERLEY JONAS. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI, EULIANA ANNA MIGOTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.5/748.244 - PENHORA - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5812900-44.2001.5.09.0014. Exequente: VALDECI ALVES TORRES. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973900-89.2001.5.09.0013. Exequente: PAULO HENRIQUE DE SOUZA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. R.5/48.244 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1915100-39.2001.5.09.0002. Exequente: WILSON ROBERTO DA SILVA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI. R.6/48.244 - PENHORA - 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973000-22.2001.5.09.0007. Exequente: MAURICIO ENZO EUGELISTA DIAS. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.6/148.244 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1806100-86.2001.5.09.0008. Exequente: ANTONIO TORTORA FILHO. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI e ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. BERNARD KRONE K G e KET HOLDING AC. R.6/248.244 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1824400-05.2001.5.09.0006. Exequente: WALDE VINO PEREIRA DE SOUZA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. R.6/348.244 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0658000-03.2001.5.09.0011. Exequente: AMOS VILELA DA SILVA. Executados: IVO LUIZ BOSCHETTI. R.6/448.244 - PENHORA - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2016700-82.2001.5.09.0009. Exequente: ROGÉRIO FRANCISCO CAMARGO. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI, ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. R.6/448.244 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1990200-97.2001.5.09.0002. Exequente: DARCI JOSE DE SOUZA. Executados: BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA. IVO LUIZ BOSCHETTI, ILBS ADM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. Fica nomeado para a realização da hasta e leilão Paulo Roberto Nakakogue (Registro Jeupar nº 12/048L), já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar individualmente ou através de preposto devidamente habilitado, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leilão ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizada a inspecionar os bens, inclusive entrar e visitar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região) que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br). Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá depositar SITAR previamente 40% (quarenta por cento) do valor do lance, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (mil reais). Para os bens móveis e sinal é o mesmo acima referido e o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais). Caso não efetuado o pagamento das parcelas conveniadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal. Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 2007/1000010-1, o interessado será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário. Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leilão. Em caso de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive a inclusão da causa de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Em caso de arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto de leilão, dando-lhe a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irrevogável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a publicação em hasta pública, independentemente de nova intimação. DETERMINO ao Leiloeiro que PUBLIQUE o Edital (CLT, art. 888) que contenha: a) a descrição do bem penhorado, com suas características; b) o valor do lance; c) o dia e hora de realização do leilão; d) os débitos condominiais cujo montante deverá seguir o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação; e) a menção da existência de ônus dos ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados. Desde já resta consignado que o arrematante/adjudicante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (art. 130, parágrafo único, do CTN). Negativo o leilão, fica desde já autorizado os leilões no nomeados a procederem diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução. Ficam citadas as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT o edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV). Desde já ficando as partes cientes que, a pedido ou ex officio, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de seu depositário. Curitiba, 20 de Agosto de 2025. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 3/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90003 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Data de assinatura:** 10/09/2024 **Vigência:** de 10/09/2024 a 10/09/2025

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000003/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995448000154-1-000087/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para a prestacao de servico terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco com area de 203 m mais area de estacionamento garagem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.588,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 53.207.720/0001-99

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

TermosArquivosHistórico

Número

Tipo

1

Termo Aditivo

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar

Contrato nº 3/2024

Última atualização 22/08/2025

Localização

Objeto

Valor

Tipo

Data

Vigência

Documento(s)

Exibir

1-1 de 1 itens

Página

1

Termo Aditivo nº 1

Última atualização 22/08/2025

Data assinatura: 20/08/2025 **Início da Vigência:** 20/08/2025 **Final da Vigência:** 10/09/2026

Objeto: Aditivo de prazo e valor.

Valor acrescido: R\$ 15.588,00

Fundamento legal: Lei n 14.133 2021 Artigo 107 e Clausula Terceira Inciso V do Contrato Original.

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Termo Aditivo 012025	22/08/2025

Retornar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.207.720/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número ↕	Tipo ↕
1	Termo Aditivo

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 1

Última atualização 22/08/2025

Data assinatura: 20/08/2025 Início da Vigência: 20/08/2025 Final da Vigência: 10/09/2026

Objeto: Aditivo de prazo e valor.

Valor acrescido: R\$ 15.588,00

Fundamento legal: Lei n 14.133 2021 Artigo 107 e Clausula Terceira Inciso V do Contrato Original.

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Termo Aditivo 012025	22/08/2025

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5016-7413-886F-E58D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 22/08/2025 11:50:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 26/08/2025 11:20:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5016-7413-886F-E58D>

Proc. Administrativo (Nota interna 26/08/2025 15:08) 12.672/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 15:08:02

Processo finalizado.

—

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

PATOPREV